



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021	PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

LICITAÇÃO COM ITEM(NS) ABERTO(S) À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Belém de Maria torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sendo o **tipo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.;

ANEXO IV – Modelo de Contrato.

1.3 Deverão ser seguidas as seguintes datas e horários para participação deste pregão eletrônico:

Início de recebimento de proposta: dia 12/05/2021, às 09:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 26/05/2021 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa: 26/05/2021 às 09:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.4 Dados para contato com o Município de Belém de Maria:

Pregoeira: Vanessa Soares da Silva

Fone: (81) 3686-1097

E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, de acordo com especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresentar alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

7.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca ou fabricante;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

8.12.1 De R\$ 1,00 a 10,00 oferta não inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos);**

8.12.2 De R\$ 10,01 acima oferta não inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos);**

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SÉRIEDADE E TRABALHO



10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.3.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

10.4.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º

DA C.F.:

10.4.5.1 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
S E R I E D A D E E T R A B A L H O



12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços constantes na mesma serão fixos e irrevogáveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação será recebido:

17.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

17.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

18.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

18.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

18.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;



18.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

19.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

19.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Município efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

21.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



21.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

21.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

21.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

21.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.5.1. Não celebrar o Contrato;

21.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.5.4. Não mantiver a proposta;

21.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Belém de Maria poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



23.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

23.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Belém de Maria/PE.

Belém de Maria - PE, 11 de maio de 2021.


VANESSA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O fornecimento dos materiais de expediente se faz necessário para atendimento das diversas secretarias municipais, bem como os subsetores pelos quais estas são responsáveis, atendendo de forma satisfatória os usuários daqueles espaços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades abaixo descritos, de acordo com cotações anexas a este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	ÁLCOOL - 92,8º INP, FRASCO COM 1000 ML. CX C/12 UNIDADES	CX	50	49,37	R\$ 2.468,50
02	ALFINETE - COLORIDO CX C/100 UNIDADES	CX	50	3,50	R\$ 175,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - NA COR AZUL	UND	50	2,86	R\$ 143,00
04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO	UND	150	3,08	R\$ 462,00
05	APONTADOR PARA LÁPIS - TIPO ESCOLAR, MATERIAL PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM INOX, CORES SORTIDAS. CX C/24 UNDS	CX	200	3,55	R\$ 710,00
06	BLOCO AUTOADESIVO - REMOVÍVEL PARA RECADOS 38MMX50MM, COLORIDOS PACOTES CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	PCT	300	3,32	R\$ 996,00
07	BOLA DE SOPRAR EM CORES VARIADAS - PCT. C/50 UND, ATÓXICO, PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO	150	150	3,62	R\$ 543,00
08	BORRACHA PONTEIRA - BRANCA, MACIA, RESISTENTE P/LÁPIS C/100 UNIDADES	PCT	200	4,55	R\$ 910,00
09	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MMX275MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M2, COM PAUTAS EM MARGENS. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL 780G/M2 E GUARDA 120G/M2. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA	UND	3200	3,92	R\$ 12.544,00
10	CADERNO BROCHURA - 96 FLS., CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 140MMX202MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56G/M, COM 96 FOLHAS PAUTADAS, FOLHAS COM MARGENS E LINHAS IMPRESAS COM EXATIDÃO NA FRENTE E NO VERSO. CAPA E	UND	3200	3,88	R\$ 12.416,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**

35	ENVELOPE SACO BRANCO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	500	17,16	R\$ 8.580,00
36	ENVELOPE SACO OURO - TAMANHO APROXIMADO 260X360MM. PCT C/100 UNIDADES	PCT	400	18,95	R\$ 7.580,00
37	ESTILETE ESTREITO - LAMINA ESTREITA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 9MM	CX	60	7,76	R\$ 465,60
38	ESTILETE LARGO - LAMINA LARGA, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA E CORPO ACRÍLICO CX C/12 UNID. 18MM	CX	60	8,61	R\$ 516,60
39	FITA ADESIVA - COLORIDA 12MMX33MM, PCT C/10 UNDS NAS CORES, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO	PCT	150	8,23	R\$ 1.234,50
40	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, 12MMX50MM - PCT COM 10UNIDADES	PCT	150	8,23	R\$ 1.234,50
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TAMANHO APROXIMADO 16MMX30M	UND	350	2,16	R\$ 756,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO APROXIMADO, 48MMX45MM	UND	350	2,05	R\$ 717,50
43	FITA CREPE - TAMANHO APROXIMADO 19MMX50M	UND	200	2,11	R\$ 422,00
44	FITA METALIZADA - ROLO C 20MM	UND	200	2,23	R\$ 446,00
45	FOLHA DE EVA - 1 FACE 60CMX40CMX2MM, CORES VARIADAS. PCT C/10	PCT	1500	5,80	R\$ 8.700,00
46	GIZ DE CERA - 12 CORES DIVERSAS, ATÓXICO, TIPO ESTACA COM 12 UNIDADES	CX	3000	2,04	R\$ 6.120,00
47	GRAMPEADOR GRANDE - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZE GRAMPOS 23/8	UND	40	35,32	R\$ 1.412,80
48	GRAMPEADOR MÉDIO - COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR, NO MÍNIMO, 20 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, QUE UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE MIN 210 GRAMPOS, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE	UND	60	11,29	R\$ 677,40
49	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	200	2,83	R\$ 566,00
50	GRAMPO - PARA GRAMPEADOR 23/3 CAIXA COM 1000 UNIDADE	CX	200	2,32	R\$ 464,00
51	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO COMPASSO DE 600MM, UMA RÉGUA DE 100MM, UM TRANSFERIDOR DE 180º, UM ESQUADRO DE 30º, 60º E 90º, E UM ESQUADRO DE 45º E 90º	KIT	500	5,18	R\$ 2.590,00
52	LÁPIS DE COR - AQUARELÁVEL, DE MADEIRA, ATÓXICO, CAIXA COM 12 CORES	CX	3000	3,22	R\$ 9.660,00
53	LÁPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12 CORES	PCT	3000	3,22	R\$ 9.660,00
54	LÁPIS GRAFITE - HB Nº2 S/BORRACHA CX C/144 UNID	CX	200	32,01	R\$ 6.402,00
55	LIVRO ATA - 50 FLS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	300	3,86	R\$ 1.158,00
56	LIVRO ATA - 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA, FORMATO CAPA 310X217MM	UND	300	5,49	R\$ 1.647,00
57	LIVRO PONTO - TAMANHO OFÍCIO C/100 FOLHAS	UND	250	6,73	R\$ 1.682,50
58	LIVRO PROTOCOLO - PARA CORRESPONDÊNCIA - 100FLS - NUMERADO E COM CAPA DURA	UND	150	6,83	R\$ 1.024,50
59	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	3500	2,16	R\$ 7.560,00
60	ORGANIZADOR DE MESA - EM ACRÍLICO PARA CANETA, CLIPS E PAPEL LEMBRETE 38MMX50MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL - CORES VERMELHA E AZUL	UND	60	8,42	R\$ 505,20
61	PAPEL ADESIVO - TAMANHO A4, PCT C/100 UNDS PAPEL ADESIVO - TAMANHO A4, PCT C/100 UNDS	PCT	100	37,73	R\$ 3.773,00
62	PAPEL 40KG - COR BRANCA, INDUSTRIAL, TAMANHO APROX. 66X96CM	UND	1000	0,76	R\$ 760,00
63	PAPEL CAMURÇA - DIMENSÃO DA FOLHA 40CMX60CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATOS EM GERAL, CORES DIVERSAS	PCT	70	5,74	R\$ 401,80



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA**SERIEDADE E TRABALHO**

	PACOTES COM 25 FOLHAS				
64	PAPEL COUCHÊ - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. PCT C/50 FOLHAS	PCT	50	6,78	R\$ 339,00
65	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR BRANCA. CX C/50 FOLHAS	CX	50	8,10	R\$ 405,00
66	PAPEL LINHO - TAMANHO A4, 180G, COR CREME. CX C/50 FOLHAS	CX	100	8,10	R\$ 810,00
67	PAPEL CASCA DE OVO - TAMANHO A4, COR BRANCA, IDEAL PARA IMPRESSOS FINOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES, CONVITES, CARDÁPIOS, PROPOSTAS, RELATÓRIOS, TRABALHOS ESCOLARES, IMPRESSÕES DIVERSAS. PCT C/50 FOLHAS	PCT	50	8,10	R\$ 405,00
68	PAPEL FOTOGRÁFICO - ALTA DEFINIÇÃO, 180G/M2 TAMANHO A4, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). PACOTE COM 50FLS	PCT	100	8,10	R\$ 810,00
69	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - UTILIZADA EM MIMÉOGRAFO DUPLICADOR A ÁLCOOL, COM ESCALA QUE INDICA POSIÇÃO PARA TEXTO NOS FORMATOS A4 E A5, ETC. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS	CX	100	8,10	R\$ 810,00
70	PAPEL MADEIRA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA 80G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS 66,0X99,0CM	FOLHA	1000	0,81	R\$ 810,00
71	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	250	170,86	R\$ 42.715,00
72	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 50 ENVELOPES	UND	300	4,06	R\$ 1.218,00
73	PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS, COM 100 ENVELOPES	UND	300	5,26	R\$ 1.578,00
74	PASTA COM TRILHO - EM POLIPROPILENO, COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, CORES VARIADAS	UND	1500	1,86	R\$ 2.790,0
75	PASTA C/ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª QUALIDADE, CORES VARIADAS	UND	2500	1,41	R\$ 3.525,00
76	PASTA A-Z LOMBO LARGO - EM PAPELÃO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA	UND	3500	2,75	R\$ 9.625,00
77	PASTA ENVELOPE C/BOTÃO - PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UND	100	3,92	R\$ 392,00
78	PASTA PLÁSTICA, C/CANALETA - TAMANHO A4, TRANSPARENTE	UND	1000	2,03	R\$ 2.030,00
79	PASTA PLÁSTICA FINA - TRANSPARENTE, TAM OFÍCIO, COM ABA ELÁSTICA	UND	1000	1,86	R\$ 1.860,00
80	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 30MM	UND	2000	1,94	R\$ 3.880,00
81	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE, COM ABA ELÁSTICA - 60MM	UND	1000	3,32	R\$ 3.320,00
82	PASTA SUSPENSIVA - MARMORIZADA CASTANHA, COM HASTES PLÁSTICA	UND	800	2,25	R\$ 1.800,00
83	PERCEVEJO - LATONADO CX C/100 UNIDADES	CX	50	2,35	R\$ 117,50
84	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 30FLS	UND	50	15,93	R\$ 796,50
85	PERFURADOR DE PAPEL - PRETO COM 02 FUROS, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 50FLS	UND	50	38,77	R\$ 1.938,50
86	PINCEL ATÔMICO - TINA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. COR PRETA, AZUL E VERMELHA C/12	CX	150	17,68	R\$ 2.652,00
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL OU PRETA	UND	500	2,04	R\$ 1.020,00
88	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PARA COLAGEM DE PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75CM	UND	100	2,04	R\$ 204,00
89	PRANCHETA TAMANHO A4 - DURATEX E PRENDEDOR DE METAL	UND	150	5,18	R\$ 777,00
90	RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	UND	2400	0,70	R\$ 1.680,00
91	TESOURA GRANDE - USO GERAL Nº8 EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE RÉGUA - PLÁSTICA CRISTAL, TAMANHO 30CM	UND	100	5,33	R\$ 533,00



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



92	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42ML, COR AZUL, CX C/12 UNDS	UND	30	18,66	R\$ 559,80
93	TINTA REABASTECEDORA DE MARCADOR P/QUADRO BRANCO - FRASCO COM 20ML NA COR AZUL	UND	300	2,93	R\$ 879,00
94	TINTA EPSON LITRO CORES VARIADAS	LT	80	26,01	R\$ 2.080,80
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA					
95	PAPEL TIPO OFÍCIO - FORMATO A4 210X297MM - GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, ALTA QUALIDADE, RESMA COM 500FLS - CX C/10 RESMAS.	CX	750	170,86	128.145,00
TOTAL GERAL					R\$ 455.752,06

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Município que ficará responsável pelo abastecimento de suas dependências, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

4.2 A Empresa contratada se responsabilizará pela entrega dos itens solicitados, bem como por todas as despesas com transporte e mão de obra necessários para o fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

5.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

5.9 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.11 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

5.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



Prefeitura Municipal

BELEM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.12.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.13 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.14 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6. FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
S E R I E D A D E E T R A B A L H O



6.1 O período previsto para o possível fornecimento será de um ano, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os possíveis pagamentos para o fornecimento acima especificado, será efetuado após assinatura de contrato, termo de solicitação emitido por pessoa designada pelo gestor do Município, emissão de atesto do setor requisitante e posterior emissão e conferência da(s) nota(s) pela contratada, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurado às respectivas secretarias solicitantes o direito de fiscalizar o presente fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a conformidade da entrega.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

8.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

8.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

8.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

8.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

9.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



9.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

9.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

9.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

Charles Willy de Moraes Sampaio
Secretário Municipal de Administração

Natanael José da Silva
Secretário Municipal de Educação

Cícero Laurindo da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: _____, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, nº____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____ (*dados pessoais), nos termos do Edital do **Processo Licitatório ____/2021 - Pregão Eletrônico nº ____/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Belém de Maria, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SERIEDADE E TRABALHO



os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Especificação das dotações)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO
Rolph Eber Casale Junior
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônia Glória P. Silva
CPF/MF: 770.955.534-81

CPF/MF:



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA
SÉRIE D A D E E T R A B A L H O



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ____/2021, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **XXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. ____/2021 - Pregão Eletrônico nº. ____/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2021

(empresa e assinatura do responsável legal)